

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E FOX INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 002.255.366-50, portador da CI nº M9.319.612 SSP/MG.

CONTRATADO: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.443.908/0001-96, com sede à Rua Tapajós, nº838, bairro Saraiva CEP: 38408-414, Uberlândia-MG, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Deivison Costa Ramos, portador do RG nº MG 13798238 SSP/MG e CPF nº 067.936.096-45.

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 01/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2022, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente processo é para a seleção de propostas visando a aquisição de uniformes, e coletes personalizados, conforme especificações mencionadas abaixo, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em seus diferentes programas.

2.2 A descrição dos itens por LOTES/PROGRAMAS

Camisa polo e camisa de malha manga longa e colete de fiscalização de acordo com os programas – definir as quantidades por logo/programa

Os design dos logos serão enviados vetorizada para serem bordadas nas peças quando solicitadas as confecções, por programas.

Camisas polos – 35 unidades

Camisas manga longa – 04 unidades

Coletes Procon – 15 unidades

LOTE 1 - CIDES/ SIMC/ PROCON REGIONAL/AMBIENTAL CIDES



Item	Descrição	tamanho	Quantidade por tamanho	Modelo	Quantidade estimada	Valor
				Masculino/tradicional Feminino/baby look		
1	Camisa Polo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2., na cor CINZA MESCLA.	P			35 unidades	
		M				
		G				
		GG				

LOTE 2 – PROCON REGIONAL CIDES



Item	Descrição	tamanho	Quantidade por tamanho	Modelo unissex	Quantidade estimada	Valor
2	COLETE, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim. Na cor CAQUI , resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas. logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado.	P			15 unidades	
		M				
		G				
		GG				

LOTE 3 – AMBIENTAL CIDES

**AMBIENTAL
CIDES**



Item	Descrição	tamanho	Quantidade por tamanho	Modelo Unissex	Quantidade estimada	Valor
1	Camisetas com mangas longas na cor CINZA MESCLA , com punho, Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 %	P			4 unidades	
		M				
		G				
		GG				

de viscose com gramatura de 160 g/m ² , gola redonda, com logotipo do CIDES bordado – na manga direita e o símbolo do AMBIENTAL CIDES no peito lado esquerdo.					
--	--	--	--	--	--

2.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

2.3.1 LOTE 1 – Camisa Polo em malha Piquet liso

- 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m²., na cor CINZA MESCA;
 - Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento;
 - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;
 - Abotoamento feito por três botões, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;
 - Os botões na cor do tecido devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
 - Manga curta comum, com ribana de 30 mm;
 - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;
- Deverá receber o símbolo do CIDES e DO PROGRAMA em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;

- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;
- As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

2.3.2 LOTE 2 – Colete de fiscalização Procon Regional

- Sem manga; - confeccionado em brim leve (100% algodão); - gramatura 199,4 g/m²;
- Colete com fechamento em zíper;
- Confeccionado na cor Caqui
- com 02 bolsos na frente; - sendo os dois sem zíper, abaixo; (medida 14 cm largura e 16 de altura); todos do mesmo tecido do colete;
- no lado esquerdo do colete de quem veste deve ser bordado " brasão do Procon regional" com logomarca; - nas costas superior parte superior bordado "FISCALIZAÇÃO " e abaixo a logo Procon regional Cides; conforme modelo anexo.
- Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;
- Deverá bordar o símbolo do CIDES e DO PROGRAMA em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;
- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;

- As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

2.3.3 LOTE 3 – camisa com mangas longas -

- Em malha PV - Poliéster e Viscose - malha fria de 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m²,
- Confeccionado na cor CINZA MESCLA
- gola redonda
- Gola e punho com confeccionada em malha canelada
- Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;
- Deverá receber o símbolo do CIDES e DO PROGRAMA em questão com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço;
- As peças devem ser costuradas internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER
- Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm;
- Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal, CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- As peças prontas deverão ser semelhantes as descritas neste termo de referência;
- As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricantes, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 1990);
- 3.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.925,60 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
- 5.2 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, após a apresentação do documento fiscal.
- 5.3 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.4 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001.2.0001.3.3.90.30.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 7.2 multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 7.3 multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total;
- 7.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com CIDES, pelo prazo de até dois anos;
- 7.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS


- 9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 01/2022, Dispensa de Licitação 01/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- 9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.4 Quando pleiteada a confecção das placas a CONTRATADA terá 10 dias para entrega das mesmas, nos termos e condições estabelecidos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

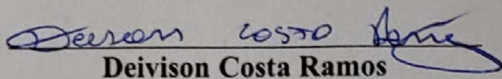
- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2022.



Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES
CONTRATANTE



Deivison Costa Ramos
FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE UNIFORMES LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
UNIFORMES LTDA.

Aquisição de uniformes e coletes personalizados. Base Legal:
Lei Federal 8.666/1993 – Lei de Licitações. Valor contratado:
R\$ 2.925,60 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e
sessenta centavos). Vigência 13/01/2022 a 31/12/2022.
Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:3ECE18F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/02/2022. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>